

附件
表二

ANEXO
Tabela II

燃料效率限值
(以每公升燃料行走公里數計算)

Valores-limite da eficiência de combustível
(quilómetros percorridos por cada litro de combustível)

車輛重量 (W)	按歐洲聯盟*1或中華人民共和國*2測試程序	按日本測試程序*3
W < 703 kg	35.7 km/L	42.9 km/L
703kg <= W < 828kg	35.7 km/L	42.9 km/L
828kg <= W < 1,016kg	35.7 km/L	37.7 km/L
1,016kg <= W < 1,266kg	30.9 km/L	35.4 km/L
1,266kg <= W < 1,516kg	28.4 km/L	30.7 km/L
1,516kg <= W < 1,766kg	25.5 km/L	25.8 km/L
1,766kg <= W < 2,016kg	20.9 km/L	22.1 km/L
2,016kg <= W < 2,266kg	20.0 km/L	22.1 km/L
2,266 kg <= W	17.4 km/L	22.1 km/L

Peso do veículo (W)	Testes segundo ensaio da União Europeia *1 ou ensaio da República Popular da China *2	Testes segundo ensaio do Japão *3
W < 703 kg	35,7 km/L	42,9 km/L
703kg <= W < 828kg	35,7 km/L	42,9 km/L
828kg <= W < 1 016kg	35,7 km/L	37,7 km/L
1 016kg <= W < 1 266kg	30,9 km/L	35,4 km/L
1 266kg <= W < 1 516kg	28,4 km/L	30,7 km/L
1 516kg <= W < 1 766kg	25,5 km/L	25,8 km/L
1 766kg <= W < 2 016kg	20,9 km/L	22,1 km/L
2 016kg <= W < 2 266kg	20,0 km/L	22,1 km/L
2 266 kg <= W	17,4 km/L	22,1 km/L

*1 根據經2004/3/EC指令修訂的80/1268/EEC指令或692/2008/EC規例修訂的715/2007/EC規例所指明的測試程序，並按聯合國歐洲經濟委員會UN/ECE R83規例第2.2.1條所指明的車輛重量和UN/ECE R101規例所指明一和二部組成之工況操作方式量度。

*2 按中華人民共和國國家標準GB/T19233—2008指明的測試程序，並按GB/T3730.2—1996第4.6條所指明的車輛重量和GB18352.3—2005所指明一和二部組成之工況操作方式量度。

*3 按日本10.15或JC08(H+C)工況操作方式量度。

*1 Segundo a medição do ensaio mencionado na Directiva 80/1268/CEE, alterada pela Directiva 2004/3/CE, ou na Norma 715/2007/CE, alterada pela Norma 692/2008/CE, e segundo a medição dos pesos de veículo mencionados no artigo 2.2.1 da Norma UN/ECE R83 da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa, e os modos operativos constituídos pela Parte 1 e Parte 2 mencionadas na Norma UN/ECE R101.

*2 Segundo a medição do ensaio mencionado nas Normas Nacionais da República Popular da China GB/T19233-2008, e segundo a medição dos pesos de veículo mencionados no artigo 4.6 da Norma GB/T3730.2—1996 e os modos operativos constituídos pela Parte 1 e Parte 2 mencionadas na Norma GB18352.3—2005.

*3 Segundo a medição por Modo Operativo 10.15 *mode* ou JC08 (H+C) do Japão.

第 257/2018 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2018

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2008號行政法規《進口新重型及輕型摩托車應遵守的氣體污染物排放限值的規定》第九條第三款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2008 (Fixação dos limites de emissão de gases poluentes a que devem obedecer os motociclos e ciclomotores novos aquando da sua importação), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的“氣體污染物排放參數表”（裝有四衝程發動機之車輛），並以之取代經第356/2010號行政長官批示修改的第1/2008號行政法規附件二的表一及表三。

1. São aprovadas as Tabelas de parâmetros de emissões de gases poluentes (Veículos com motor a quatro tempos) anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, as quais substituem as tabelas I e III constantes do Anexo II ao Regulamento Administrativo n.º 1/2008, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 356/2010.

二、如進口實體於本批示生效後十五日內向交通事務局提交下列文件，則其在本批示於《澳門特別行政區公報》公佈之日前

2. Aos veículos com motor de combustão interna a quatro tempos, cuja encomenda ao exterior tenha sido feita antes da data da publicação do presente despacho no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* e que não cumprem

已向外地訂購的不符合本批示附件所載參數表的裝有四衝程內燃發動機的車輛，在本批示生效之日起計二百七十日內仍可適用原參數表：

(一) 由外地供應商發出已訂購車輛的證明文件；

(二) 存倉車輛清單；及

(三) 由進口實體簽署在本批示公佈之日前已向外地訂購有關車輛的聲明書，其內須載明車輛的數量、商標和型號。

三、前款所指的車輛，以及在本批示生效前進口的不符合本批示附件所載參數表的裝有四衝程內燃發動機的車輛，均自本批示生效之日起計二百七十日後禁止售賣及註冊。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年十一月十三日

行政長官 崔世安

as tabelas constantes do Anexo ao mesmo despacho, continuam a ser aplicadas as tabelas anteriores durante um prazo de 270 dias contado a partir da entrada em vigor do presente despacho, desde que a entidade importadora apresente à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, no prazo de 15 dias contado a partir da entrada em vigor do presente despacho, os seguintes documentos:

1) Documento comprovativo de ter sido feita a encomenda de veículos, emitido pelo fornecedor do exterior;

2) Lista de veículos em stock; e

3) Declaração, assinada pela respectiva entidade importadora, de ter sido feita a encomenda de veículos ao exterior antes da data da publicação do presente despacho, na qual se indique a quantidade, marca e modelo de veículos encomendados.

3. São proibidas, após 270 dias contados a partir da entrada em vigor do presente despacho, a comercialização e a atribuição de matrículas aos veículos referidos no número anterior e a veículos com motor de combustão interna a quatro tempos importados antes da entrada em vigor do mesmo despacho que não cumpram as tabelas constantes do Anexo ao presente despacho.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Novembro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

氣體污染物排放參數表 (裝有四衝程發動機的車輛)

表一

適用於兩輪摩托車之參數表					
發動機氣缸容積 (cm ³)	測試型態	一氧化碳 (g/km)	碳氫化合物 (g/km)	氮氧化物 (g/km)	碳氫化合物 +氮氧化物 (g/km)
≤50cm ³	--	1.0	--	--	1.2
51cm ³ -149cm ³	UDC	2.0	0.8	0.15	--
≥150cm ³	UDC+EUDC	2.0	0.3	0.15	--
適用於三輪摩托車之參數表					
發動機氣缸容積 (cm ³)	測試型態	一氧化碳 (g/km)	碳氫化合物 (g/km)	氮氧化物 (g/km)	碳氫化合物 +氮氧化物 (g/km)
≤50cm ³	--	3.5	--	--	1.2
>50cm ³	UDC	4.0	1.0	0.25	--

* 上述數值相當於中華人民共和國二零零七年四月三日在GB14622-2007及GB18176-2007中第三階段之重型及輕型摩托車排氣系統的排放限值規定的數值，並須採用有關規定之相應測試程序進行測試。

ANEXO

**Tabelas de parâmetros de emissões de gases poluentes
(Veículos com motor a quatro tempos)**

Tabela I

Parâmetros aplicáveis a veículos com motor dotados de duas rodas					
Cilindrada do Motor (cm ³)	Forma de ensaio	Monóxido de Carbono (g/km)	Hidrocarbonetos (g/km)	Óxidos de Nitrogénio (g/km)	Hidrocarbonetos + Óxidos de Nitrogénio (g/km)
≤ 50cm ³	--	1,0	--	--	1,2
51cm ³ -149cm ³	UDC	2,0	0,8	0,15	--
≥ 150cm ³	UDC+EUDC	2,0	0,3	0,15	--
Parâmetros aplicáveis a veículos com motor dotados de três rodas					
Cilindrada do Motor (cm ³)	Forma de ensaio	Monóxido de Carbono (g/km)	Hidrocarbonetos (g/km)	Óxidos de Nitrogénio (g/km)	Hidrocarbonetos + Óxidos de Nitrogénio (g/km)
≤ 50cm ³	--	3,5	--	--	1,2
> 50cm ³	UDC	4,0	1,0	0,25	--

* Os valores fixados correspondem aos previstos na terceira fase das normas que estabelecem os limites de emissão do sistema de exaustão para motociclos e ciclomotores GB 14622-2007 e GB 18176-2007, de 3 de Abril de 2007, respectivamente, da República Popular da China, sendo necessário adoptar os procedimentos de teste das referidas normas.

表三

適用於兩輪摩托車之參數表			
發動機氣缸容積 (cm ³)	一氧化碳 (g/km)	碳氫化合物 (g/km)	氮氧化物 (g/km)
≤ 50cm ³ 且最高速度不超過 50 km/h ⁽¹⁾	2.0	0.5	0.15
≤ 125cm ³ ⁽²⁾ 及 ⁽³⁾	2.2	0.45	0.16
> 125cm ³ ⁽²⁾	2.62	0.27	0.21

*⁽¹⁾有關發動機氣缸容積 ≤ 50cm³ 且最高速度不超過 50km/h 的兩輪摩托車，適用日本《道路車輛安全規例》第三十一條（排放控制裝置）規定的數值，並須採用有關規定之相應測試程序進行測試。

⁽²⁾ 上述數值相當於日本國土交通省 2010 年 10 月 28 日發布的公告“引入摩托車等的排放試驗循環（WMTC）修正《確定道路運輸車輛的安全標準明細的公告》的一部分”中訂定的數值，並須採用有關規定之相應測試程序進行測試。

⁽³⁾ 不包括發動機氣缸容積不超過 50cm³ 且最高速度不超過 50km/h 的兩輪摩托車。

Tabela III

Parâmetros aplicáveis a veículos com motor dotados de duas rodas			
Cilindrada do Motor (cm ³)	Monóxido de Carbono (g/km)	Hidrocarbonetos (g/km)	Óxidos de Nitrogénio (g/km)
≤ 50cm ³ e limite máximo de velocidade não superior a 50 km/h ⁽¹⁾	2,0	0,5	0,15

Parâmetros aplicáveis a veículos com motor dotados de duas rodas			
Cilindrada do Motor (cm ³)	Monóxido de Carbono (g/km)	Hidrocarbonetos (g/km)	Óxidos de Nitrogénio (g/km)
≤125cm ³ (2) e (3)	2,2	0,45	0,16
>125cm ³ (2)	2,62	0,27	0,21

*⁽¹⁾ Aos veículos com motor dotados de duas rodas com cilindrada do motor de ≤50cm³ e limite máximo de velocidade não superior a 50 km/h, são aplicados os valores previstos no artigo 31.º (Dispositivo de Controlo de Emissão) do Regulamento de Segurança para Veículos de Estrada, do Japão, sendo necessário adoptar os procedimentos de teste das referidas normas.

⁽²⁾ Os valores fixados correspondem aos previstos no anúncio publicado em 28 de Outubro de 2010 pelo Ministério de Terra e Transportes do Japão – «Revisão da parte do Anúncio sobre o Estabelecimento de Especificações dos Critérios de Segurança para Veículos Rodoviários, através da introdução do ciclo mundial de teste de motocicletas (WMTC)», sendo necessário adoptar os procedimentos de teste da referida norma.

⁽³⁾ Não abrange os veículos com motor dotados de duas rodas com cilindrada do motor não superior a 50cm³ e limite máximo de velocidade não superior a 50 km/h.

第 258/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第1/2012號行政法規《進口新汽車應遵守的尾氣排放標準的規定》第九條第三款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的“尾氣排放標準”及“車載自我診斷系統規格”，並以之取代第1/2012號行政法規的附件一及附件二。

二、如進口實體於本批示生效後十五日內向交通事務局提交下列文件，則其在本批示於《澳門特別行政區公報》公佈之日前已向外地訂購的不符合本批示附件一及附件二所載要件的車輛，在本批示生效之日起計二百七十日內仍可適用原要件：

(一) 由外地供應商發出已訂購車輛的證明文件；

(二) 存倉車輛清單；及

(三) 由進口實體簽署在本批示公佈之日前已向外地訂購有關車輛的聲明書，其內須載明車輛的數量、商標和型號。

三、上款所指的車輛，以及在本批示生效前進口的不符合本批示附件一及附件二所載要件的車輛，均自本批示生效之日起計二百七十日後禁止售賣及註冊。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2012 (Fixação dos limites de emissão de gases de escape a que devem obedecer os automóveis novos aquando da sua importação), o Chefe do Executivo manda:

1. São aprovadas as «Normas de emissão de gases de escape» e as «Especificações do sistema de diagnóstico a bordo», anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, as quais substituem os Anexos I e II ao Regulamento Administrativo n.º 1/2012.

2. Aos veículos que não cumpram os requisitos constantes dos Anexos I e II do presente despacho, cuja encomenda ao exterior tenha sido feita antes da data da sua publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, continuam a ser aplicados os requisitos originais durante o período de 270 dias contado a partir da entrada em vigor do presente despacho, desde que a entidade importadora apresente à Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, no prazo de 15 dias contado a partir da data da entrada em vigor do presente despacho, os seguintes documentos:

1) Documento comprovativo de ter sido feita a encomenda de veículos, emitido pelo fornecedor do exterior;

2) Lista de veículos em *stock*; e

3) Declaração, assinada pela respectiva entidade importadora, de ter sido feita a encomenda de veículos ao exterior antes da data da publicação do presente despacho, na qual se indique a quantidade, marca e modelo de veículos encomendados.

3. São proibidas, após 270 dias contados a partir da entrada em vigor do presente despacho, a comercialização e a atribuição de matrículas aos veículos referidos no número anterior e a veículos importados antes da entrada em vigor do mesmo despacho que não cumpram os requisitos constantes dos Anexos I e II ao presente despacho.